



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

LEI N. 1.066/2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais de Rodeiro

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5% (cinco por cento) a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do município de Rodeiro, a partir de 01 de janeiro de 2018.

§ 1º Em razão do piso nacional da Educação, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial diferenciado de 6% (seis por cento) para os cargos de Professor, Professor, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira, Professor Eventual, Professor Recuperador e Professor de Línguas, previstos na Lei Complementar nº 007/2007, a partir de 01 de janeiro de 2018.

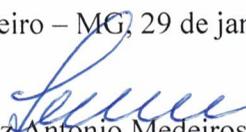
§ 2º Em caso de pensão distribuída entre vários beneficiados, considerar-se-á para efeito de cálculo, o valor total da pensão.

§ 3º Fica excluído do reajuste previsto no o cargo de Agente Comunitário de Saúde, cujo piso salarial é fixado em Lei Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

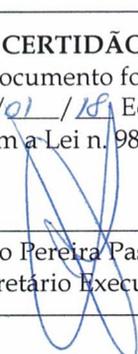
Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de janeiro de 2018.


Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 30/01/18, Edição 2178 Pág. 119 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo